



**Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais**

**Relatório Consolidado**

**Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO**

**Município: CAMPO BELO/MG**



## Sumário

|                                           |    |
|-------------------------------------------|----|
| I - DADOS BÁSICOS                         | 3  |
| II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES         | 3  |
| III - INTRODUÇÃO                          | 4  |
| IV - METODOLOGIA                          | 4  |
| V - CONSTATAÇÕES                          | 5  |
| VI - RESULTADO DA DENÚNCIA                | 7  |
| VII - CADASTRO DA NOTIFICAÇÃO             | 8  |
| VIII - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO | 9  |
| IX - CONCLUSÃO                            | 9  |
| X - FOLHA DE ASSINATURA                   | 12 |





# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado



## I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Auditoria Especial

Entidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CPF/CNPJ: 18.659.334/0001-37

Município/UF: CAMPO BELO-MG

Unidade Visitada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO

CPF/CNPJ: 18.659.334/0001-37

Município/UF: CAMPO BELO/MG

Demandante: Ministério Público Estadual

Forma: Direta

Objeto: Programa estratégico

Abrangência: janeiro/2015 a setembro/2019

Gestão do Prestador: Plena

Fase(s):

| Tipo da Fase       | Data Início | Data Término |
|--------------------|-------------|--------------|
| Analítica          | 03/09/2019  | 04/11/2019   |
| Execução - In loco | 05/11/2019  | 08/11/2019   |
| Relatório          | 11/11/2019  | 29/11/2019   |

Tarefa Nº: 100430

Natureza da Entidade: Municipal

## II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO

## III - INTRODUÇÃO

### FATOR DESENCADEANTE:

Solicitação pela Diretoria de Auditoria Assistencial da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (DAA/SES) de realização de auditoria especial no município de Campo Belo, em atendimento a demanda encaminhada pelo Ofício nº249/2019/4ªPJ de 24/04/19 da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Belo, Despacho nº 171/2019/SES/SUBREG-SMACSS-DAA.

### OBJETIVO E ESCOPO DA AUDITORIA:

Realizar auditoria especial na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo, tendo como unidade visitada a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, com o objetivo de apurar o cumprimento pelo município e pelo Hospital dos termos de compromissos firmados, enquanto condição para repasse do incentivo financeiro estadual no âmbito do Programa Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências.

### CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AUDITORIA

Campo Belo é município polo da região de Saúde Campo Belo/Santo Antônio do Amparo, pertencente à Região Ampliada de Saúde Oeste. Encontra-se habilitado em Gestão Municipal e possui uma população estimada de 54.029 habitantes (IBGE 2019). A Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo está localizada neste município e se caracteriza por ser um hospital geral filantrópico, cadastrado no Programa Estadual Rede Resposta Hospitalar à Urgências e Emergências como Hospital Geral tipo II, com atendimento contínuo 24 horas/dia. Possui um total de 113 leitos operacionais. Deste total, 85 leitos são conveniados ao SUS, distribuídos em UTI adulto - tipo II (10), UTI neonatal - tipo II (0), Cirurgia Geral (11), Clínica Geral (47), Neonatologia (1), Obstetrícia Cirúrgica (9), Psiquiatria (1) e Pediatria Clínica (6). Realiza ainda atendimento ambulatorial de urgências/emergências clínicas, cirúrgicas e ortopédicas. É um hospital de referência regional. Fontes utilizadas: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/campo-belo/panorama> <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/sala-de-situacao-municipal/> <https://cnes.datasus.gov.br> acesso em 14/11/2019.



#### IV - METODOLOGIA

##### FASE ANALÍTICA

Para subsidiar a fase operativa da auditoria foram analisados os documentos que compõem o processo desta auditoria (SEI nº 1320.01.0089999/2019-75); realizada consulta ao SCNES e às legislações vigentes com relação Programa Estadual Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências da SES/MG do período de 2015 a 2019, Relatório de transferência do FES para o FMS de Campo Belo (BO) referente período de janeiro de 2015 a setembro de 2019. Com o objetivo de reunir evidências para elucidar os fatos também foram solicitados documentos à SRS/Divinópolis e à Coordenadoria de Urgência e Emergência da SES/MG.

##### FASE OPERATIVA

No dia 05/11/2019, foram realizadas reuniões de abertura de auditoria com o Gestor Municipal de Saúde e com os Responsáveis pela instituição visitada. Foi realizada verificação da documentação solicitada e disponibilizada com solicitação de novas documentações. Em 06/11/2019, foram realizadas as seguintes atividades: análise dos processos de prestação de contas 2016 a 2018 e parcialmente de 2019 disponibilizados na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo (SMS), análise das escalas de enfermagem do Pronto Atendimento da Santa Casa (PA), verificação dos Relatórios de Acompanhamento Mensal do período de 2015 a 2019; análise das Fichas de Atendimento Ambulatorial (FAA) do PA, por amostragem, análise do Relatório e do Alvará Sanitário de 2018 emitido pela VISA/SRS/Divinópolis. Em 07/11/2019, foram verificados os processos de prestação de contas disponibilizados na Santa Casa e coletadas cópias da documentação. Foram realizadas reuniões com o Gestor Municipal de Saúde, com as enfermeiras do setor de Regulação da SMS de Campo Belo, com o Diretor Técnico e com o Administrador da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo. Além disso, foi realizada visita à estrutura do PA e do apoio diagnóstico da entidade. O Diretor Técnico Lazaro Henrique de Oliveira, responsável no período de 11/04/2017 a 11/04/2018, faleceu no ano de 2018. Por fim, realizada a coleta do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e dos Relatórios Quadrimestrais do Programa Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências. Em 08/11/2019, a entidade entregou a documentação pendente. Nesta data, foram realizadas reuniões de encerramento com o Gestor Municipal de Saúde e com o Administrador da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

### Relatório Consolidado



Paulo.

**Limitações:** Não foram entregues livros de ocorrências da enfermagem da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo. No ano de 2015 e de janeiro a abril/2016, foram publicadas as Resoluções SES/MG nº 4.841/2015 e 5.113/2016 que definiu como parcela devida ao município/beneficiário pela SES/MG o valor integral previsto na resolução respectiva. Logo, no período citado, não foram realizados Relatórios Quadrimestrais de Acompanhamento do programa e a Santa Casa permaneceu com a rotina de entrega dos Relatórios Mensais de Acompanhamento ao município de Campo Belo.

#### V - CONSTATAÇÕES

**Grupo:** Regulação

**Constatação Nº:** 591159

**Subgrupo:** Controle e Avaliação

**Item:** Controle Média Complexidade

**Constatação:** A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Campo Belo acompanhou e fiscalizou as ações relativas à execução dos Termos de Compromisso firmados no âmbito do Programa Estadual Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências pela Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo.

**Evidência:** Verificou-se que a SMS de Campo Belo acompanhou e fiscalizou as ações relativas à execução dos Termos de Compromisso firmados no âmbito do Programa Estadual Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências pela Santa Casa. Constatou-se que os instrumentos de acompanhamento estão sendo devidamente utilizados e preenchidos, tais como: Relatórios Quadrimestrais de Avaliação da Comissão de Acompanhamento; Relatórios de Execução Financeira e Física dos termos; Demonstrativos Financeiros da Receita e Despesa e registros mensais no SIA do procedimento 0301060118 - Acolhimento com classificação de risco. As oitivas realizadas confirmam a regularidade do acompanhamento das ações acima citadas. Tal fato está de acordo com Resolução SES/MG nº 2.884/2011 art. 5º, Resolução SES/MG nº 2.946/2011 §1º do art.5º e §1º do art.8º; Resolução SES/MG nº 6.713/2019 art. 24, Termo de Compromisso nº 123/2.946 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES item I- AO MUNICÍPIO/SMS, alíneas b, c, e, f, g, h; Termo de Compromisso nº 123/2.946 §1º, §2º itens I, II, III e IV; Termo de Compromisso nº123/5233 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES- item I - AO MUNICÍPIO/SMS alíneas g, h, l, r, z; Termo de Compromisso nº123/5233 - CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - 4.1 e 4.3 §1º itens II, III, IV, V e VI.

**Fonte da Evidência:** cópias digitalizadas dos Relatórios Quadrimestrais de Avaliação da Comissão de Acompanhamento do período janeiro/2015 a setembro/2019; cópias digitalizadas dos Relatórios de Execução Financeira e Física dos termos do período janeiro/2015 a setembro/2019; cópias digitalizadas dos Demonstrativos financeiros da receita e despesa do período janeiro/2015 a setembro/2019; cópias digitalizadas dos Registros mensais no SIA do procedimento 0301060118 - Acolhimento com classificação de risco do período janeiro/2015 a setembro/2019; Termo de Declaração das enfermeiras reguladoras da SMS de Campo Belo, M.R.S. e S.A., colhido em 07/11/2019; cópias digitalizadas dos Relatórios de acompanhamento mensal preenchidos pela Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo do período de janeiro/2015 a setembro/2019 e Termo de Declaração do Secretário Municipal de Saúde J.A. colhido em 07/11/2019.

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Regulação

**Constatação Nº:** 591233

**Subgrupo:** Controle e Avaliação

**Item:** Controle Média Complexidade

**Constatação:** A SMS de Campo Belo notificou a SES/MG ocorrências de não cumprimento das metas pactuadas pela Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, dentro do prazo previsto.

**Evidência:** Constatou-se que a SMS de Campo Belo notificou a SES/MG as ocorrências de não cumprimento das metas pactuadas pela Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo. Em 25/05/2015, a Secretária Municipal de Saúde de Campo Belo L.R.D.A. encaminhou ofício OF/06/2015SMS/CB à Coordenadoria Estadual da Rede Resposta Hospitalar às Urgência e Emergência de notificação do não cumprimento das metas pactuadas e do não atendimento da tipologia da Deliberação



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

### Relatório Consolidado



CIB- SUS/MG nº 1.916/2014 e Resolução SES/MG nº 4.448/2014. Ressalta-se que nos anos posteriores a 2015 as metas pactuadas foram executadas, porém não integralmente, e os recursos enviados à Comissão de Acompanhamento da SES/MG pela entidade sobre o não cumprimento das metas foram deferidos, pois não ocorreu prejuízo na assistência da população. Tal fato está de acordo com o Termo de Compromisso nº 123/2.946 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES - item I - AO MUNICÍPIO/SM alínea t e Termo de Compromisso nº 123/5.233 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES - item I - AO MUNICÍPIO/SMS alínea x.

Fonte da Evidência: cópia digitalizada dos OF/06/2015SMS/CB de 25/05/2015; cópias digitalizadas dos Relatórios Quadrimestrais de Avaliação da Comissão de Acompanhamento do período janeiro/2015 a setembro/2019; cópia digitalizada do Consolidado do Processo de Validação de Resultados do período de janeiro/2015 a setembro/2019 e cópias digitalizadas das Atas da Reunião da Comissão Temática Atenção Especializada - CIR - Santo Antônio do Amparo/Campo Belo das seguintes datas: 03/05/2017, 23/10/2017, 09/10/2018 e 16/10/2019.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 591242

Subgrupo: Contrato

Item: Recebimento de Recurso Financeiro

Constatação: A SMS de Campo Belo não repassou à Santa Casa os recursos do Programa transferidos pela SES-MG no prazo e condições estabelecidos nos Termos de Compromisso firmados no âmbito do Programa Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências.

Evidência: Verificou-se que a SMS de Campo Belo não repassou à Santa Casa os recursos do Programa transferidos pela SES-MG no prazo e condições estabelecidos nos Termos de Compromisso nº 123/2.946 e 123/5.233, firmados no âmbito do Programa Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências. Em análise aos extratos bancários, verificou-se que a SMS não respeitou o prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento dos recursos na conta corrente para efetuar os repasses, como se segue:

- Valor de R\$ 300.000,00 recebido pelo FMS em 30/12/2014 repassado à Santa Casa em 27/02/2015 - atraso de 59 dias;
- Valor de R\$ 600.000,00 recebido pelo FMS em 05/05/2015 repassado à Santa Casa em 26/05/2015 - atraso de 21 dias;
- Valor de R\$ 300.000,00 recebido pelo FMS em 01/06/2015 repassado à Santa Casa em 23/06/2015 - atraso de 22 dias;
- Valor de R\$ 300.000,00 recebido pelo FMS em 12/06/2015 repassado à Santa Casa em 23/06/2015 - atraso de 11 dias;
- Valor de R\$ 200.000,00 recebido pelo FMS em 03/12/2015 repassado à Santa casa em 22/12/2015 - atraso de 19 dias;
- Valor de R\$ 200.000,00 recebido pelo FMS em 17/12/2015 repassado à Santa Casa em 08/01/2016 - atraso de 22 dias;
- Valor de R\$ 200.000,00 recebido pelo FMS em 29/02/2016 repassado à Santa Casa em 09/03/2016 - atraso de 8 dias.

Constam, de forma detalhada, no ANEXO I deste Relatório todos os repasses efetuados no período de janeiro de 2015 a setembro de 2019.

Tal fato está em desacordo com a Resolução SES/MG nº 2946/2011, art. 7º, § 2º; Resolução SES/MG nº 6.713/2019, art. 9º, § 2º e Termo de Compromisso nº 123/2.946, CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES - I AO MUNICÍPIO/SMS, item a.

Fonte da Evidência: Cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- Nota de Empenho nº 642/2015 - 001 emitido em 25/02/2015, transferência bancária de 27/02/2015;
- Nota de Empenho nº 1288/2015 - 001 emitido em 15/04/2015, recibo de 26/05/2015 e transferência bancária de 26/05/2015;
- Nota de Empenho nº 2067/2015 - 001 emitido em 15/06/2015, Nota Fiscal Eletrônica nº 00000121 emitida em 23/06/2015 e transferência bancária de 23/06/2015;
- Nota de Empenho nº 3901/2015 - 001 emitida em 21/12/2015, Nota Fiscal Eletrônica nº 00000662 de 22/12/2015 e transferência bancária de 22/12/2015.
- Nota de Empenho nº 23/2016 - 001 emitida em 05/01/2016, Nota Fiscal Eletrônica nº 000000036 de 06/01/2016 e transferência bancária de 08/01/2016.
- Nota de Empenho nº 23/2016 - 002 emitida em 05/01/2016, Nota Fiscal Eletrônica nº 000000524 de 01/03/2016 e transferência bancária de 09/03/2016.



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

### Relatório Consolidado



- Extratos bancários da conta específica do Programa/FMS do período de janeiro de 2015 a setembro de 2019;
- Extratos bancários da conta específica do Programa/Santa Casa do período de janeiro de 2015 a setembro de 2019;
- Relatório de transferência do FES para o FMS de Campo Belo (BO) referente ao período de janeiro de 2015 a setembro de 2019;

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Os agentes responsabilizáveis como pessoas físicas e jurídica não apresentaram justificativas para esta não conformidade.

Análise da Justificativa: Os agentes responsabilizáveis como pessoas físicas e jurídica não apresentaram justificativas para esta não conformidade. Propõe-se a aplicação de penalidade de Advertência Escrita à SMS de Campo Belo.

Acatamento da Justificativa: Não

#### Responsável(eis)

| Nome                                        | CPF/CNPJ           |
|---------------------------------------------|--------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO | 10.582.086/0001-61 |

Recomendação: Cumprir os prazos e condições dos Termos firmados a partir de Resoluções da SES/MG como foi previsto pela Resolução SES/MG nº 2946/2011, art. 7º, § 2º; Resolução SES/MG nº 6.713/2019, art. 9º, § 2º e Termo de Compromisso nº 123/2.946, CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES - I AO MUNICÍPIO/SMS, item a.

#### Destinatários da Recomendação

| Nome                                        | CPF/CNPJ           |
|---------------------------------------------|--------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO | 10.582.086/0001-61 |

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 591249

Subgrupo: Contrato

Item: Prestação de Contas

Constatação: A SMS de Campo Belo validou os dados referentes as prestações de contas da Santa Casa conforme estabelecido nos Termos de Compromisso firmados no âmbito do Programa Estadual Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências.

Evidência: Verificou-se que SMS de Campo Belo validou os dados referentes às prestações de contas da Santa Casa conforme estabelecido nos Termos de Compromisso firmados no âmbito do Programa Estadual Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências do período de janeiro de 2015 a setembro de 2019. Tal fato está de acordo com o Termo de Compromisso nº 123/5233, CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, I - AO MUNICÍPIO, item y e CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, item 4.7.

Fonte da Evidência: Assinaturas do Gestor da SMS de Campo Belo validando as prestações de contas no item CONSIDERAÇÕES GERAIS DO BENEFICIÁRIO nos Anexos que compõem os processos de prestações de contas dos exercícios de 2016 à 2019.

Conformidade: Conforme

#### VI - RESULTADO DA DENÚNCIA

Fato: 3. Recebimento indevido de recursos financeiros pela Santa Casa de Campo Belo no âmbito do Programa Estadual Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências enquanto Hospital Geral de Referência Nível I AVC, no exercício de 2015.

Tipo: Recursos Financeiros - Utilização de Recursos SUS

Demanda Nº: 81993

Fato: 1. A Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo não implantou o Programa de Atendimento ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) conforme tipologia estabelecida na Resolução SES/MG nº 4.554/2014.

Tipo: Gestão - Assistência

Demanda Nº: 81993

Fato: 2. Existência de saldo no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) em conta investimento da Santa Casa de Campo Belo no mês



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

### Relatório Consolidado



de abril de 2015 que deveriam ser utilizados no Programa de Atendimento ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) no âmbito do Programa Estadual Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências, sem que a entidade tivesse condições de realizar tais atendimentos.

Tipo: Recursos Financeiros - Utilização de Recursos SUS

Demanda Nº: 81993

#### VII - CADASTRO DA NOTIFICAÇÃO

#### VIII - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

Por meio do Ofício SES/AUDSUS nº 508/2020, datado de 27 de outubro de 2020, foi encaminhado o Relatório Preliminar de Auditoria nº 600 à Pessoa Jurídica ao Secretário Municipal de Saúde Sr. J.A., para conhecimento e manifestação, o qual foi recebido em 27 de novembro de 2020, conforme AR JU 94198720 3 BR, porém o mesmo não apresentou justificativas. Por meio do Ofício SES/AUDSUS nº 509/2020, datado de 27 de outubro de 2020, foi encaminhado o Relatório Preliminar de Auditoria nº 600 à Pessoa Física responsabilizável, Sr. W. P. C., para conhecimento e manifestação, o qual foi recebido em 01 de dezembro de 2020, conforme AR JU 94198719 4 BR, porém o mesmo não apresentou justificativas. Por meio do Ofício SES/AUDSUS nº 510/2020, datado de 27 de outubro de 2020, foi encaminhado o Relatório Preliminar de Auditoria nº 600 à Pessoa Física responsabilizável, Sra. L.R.D.A., para conhecimento e manifestação, o qual foi recebido em 26 de novembro de 2020, conforme AR JU 94198718 5 BR, porém a mesma não apresentou justificativas. Por meio do Ofício SES/AUDSUS nº 511/2020, datado de 27 de outubro de 2020, foi encaminhado o Relatório Preliminar de Auditoria nº 600 à Pessoa Física responsabilizável, Sr. J. A., para conhecimento e manifestação, o qual foi recebido em 26 de novembro de 2020, conforme AR JU 94198710 1 BR, porém o mesmo não apresentou justificativas. Por meio do Ofício SES/AUDSUS nº 512/2020, datado de 27 de outubro de 2020, foi encaminhado o Relatório Preliminar de Auditoria nº 600 à Pessoa Física responsabilizável, Sr. I.A., para conhecimento e manifestação, o qual foi recebido em 26 de novembro de 2020, conforme AR JU 94198717 7 BR, porém conforme documento enviado pela esposa M. A. G. A., declarando o falecimento do Sr. I.A., (cópia de Certidão de Óbito), esclarece-se que o nome do Sr. I.A. será retirado das próximas fases do processo administrativo. Por meio do Ofício SES/AUDSUS nº 513/2020, datado de 27 de outubro de 2020, foi encaminhado o Relatório Preliminar de Auditoria nº 600 à Pessoa Física responsabilizável, Sr. D.E.M., para conhecimento e manifestação, o qual foi recebido em 26 de novembro de 2020, conforme AR JU 94198716 3 BR, porém o mesmo não apresentou justificativas. Mediante ausência de manifestação pelos agentes responsabilizáveis, não houve análise de justificativas pela equipe de auditoria.

#### IX - CONCLUSÃO

##### RESULTADO DA DENÚNCIA

Fato: 1. A Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo não implantou o Programa de Atendimento ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) conforme tipologia estabelecida na Resolução SES/MG nº 4.554/2014.

Tipo: Gestão - Assistência

Demanda Nº: 81993

Resultado da Denúncia: A Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo não implantou o Programa de Atendimento ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) conforme tipologia estabelecida na Resolução SES/MG nº 4.554/2014.

Procede: sim.

Fato: 2. Existência de saldo no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) em conta investimento da Santa Casa de Campo Belo no mês de abril de 2015 que deveriam ser utilizados no Programa de Atendimento ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) no âmbito do Programa Estadual Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências, sem que a entidade tivesse condições de realizar tais atendimentos.



Tipo: Recursos Financeiros - Utilização de Recursos SUS

Demanda Nº: 81993

Resultado da Denúncia: Não foi encontrado saldo no valor de R\$200.000,00 em conta investimento da entidade referente ao mês de abril de 2015 que deveriam ser utilizados no Programa de Atendimento ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) no âmbito do Programa Estadual Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências. A entidade não teve condições de realizar os atendimentos previstos pelo programa de Atendimento ao AVC e alegou em suas justificativas que utilizou o recurso recebido para pagamento de plantonistas do Programa Estadual Rede Resposta no qual estava classificado como Hospital Geral tipologia nível II.

Procede: não

Fato: 3. Recebimento indevido de recursos financeiros pela Santa Casa de Campo Belo no âmbito do Programa Estadual Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências enquanto Hospital Geral de Referência Nível I AVC, no exercício de 2015.

Tipo: Recursos Financeiros - Utilização de Recursos SUS

Demanda Nº: 81993

Resultado da Denúncia: A Santa Casa recebeu indevidamente R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) do FMS de Campo Belo referente ao que foi pactuado no Termo de Compromisso nº123/2946 para execução de ações da tipologia AVC I do Programa Estadual Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências no exercício de 2015.

Procede: sim.

#### CONCLUSÃO

Concluiu-se que a SMS de Campo Belo cumpriu parcialmente com as obrigações previstas nos termos de compromissos firmados, enquanto condição para repasse do incentivo financeiro estadual no âmbito do Programa Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Campo Belo, por meios dos seus agentes responsáveis, acompanhou e fiscalizou as ações relativas à execução dos Termos de Compromisso do Programa Estadual Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências pela Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, notificou a SES/MG tempestivamente sobre as ocorrências de não cumprimento das metas pactuadas pela Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo e validou os dados referentes às prestações de contas da Santa Casa conforme estabelecido nos Termos de Compromisso do Programa Estadual Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências. Ressalta-se, contudo, que a SMS de Campo Belo não repassou à Santa Casa os recursos do Programa transferidos pela SES-MG no prazo e condições estabelecidos nos Termos de Compromisso firmados do Programa Rede Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências.

#### ENCAMINHAMENTOS:

Encaminhamento do Relatório Final de Auditoria nº 600/2019 para conhecimento e interposição de recurso em 2ª instância:

1. Ofício de Aplicação de Penalidade à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo;
2. Ofício de Notificação ao Sr. J.A (Pessoa Física);
3. Ofício de Notificação ao Sr. W.P.C (Pessoa Física);
4. Ofício de Notificação ao Sr. L.R.D.A (Pessoa Física);
5. Ofício de Notificação ao Sr. D.E.M (Pessoa Física); Transcorridas todas as fases e

comunicados os resultados finais do processo Administrativo, será dada ciência:

1. À Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis;
2. Ao Conselho Municipal de Saúde de Campo Belo;
3. À Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG;
4. À Subsecretaria de Regulação à Saúde da SES/MG;
5. Ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC/SAS/MS).





X - FOLHA DE ASSINATURA

**Equipe:**

**Nome**

**CPF**

